



Associação nº 951/21

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N.º 106/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 106/2021 de autoria do Vereador Camelo do Seguro que dispõe sobre a modalidade de educação bilingue de surdos na rede educacional público/privada da cidade do Paulista/PE.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que dispõe sobre a modalidade de educação bilingue de surdos na rede educacional público/privada da cidade do Paulista. Entendendo como educação bilingue de surdos, a modalidade de educação escolar oferecida em LIBRAS como primeira língua e em português escrito como segunda língua, a ser oferecidas em todas as escolas e centros educacionais, havendo quando necessários serviços de apoio educacional especializado.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 17 de agosto de 2021

**APROVADO**  
17/08/2021  
Diretor Legislativo

**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária